

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2217/2025
AQUISIÇÃO E SERVIÇO

1. DO OBJETO

Aquisição de suplementos nutricionais, que serão entregues aos pacientes que participam do Programa de Alimentação e Nutrição - PAN, essa distribuição se dará aos pacientes que necessitam de alimentação complementar em algum momento do seu estágio de vida, sendo os mesmos atendidos nas Estratégias de Saúde da Família, no Centro de Saúde – Luiz Antônio Fonseca, Unidade de Pronto Atendimento Aluizio Alves – UPA, como também mediante atendimento domiciliar.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de suplementos nutricionais para entrega aos pacientes participantes do Programa de Alimentação e Nutrição - PAN é uma medida essencial para garantir o atendimento adequado às necessidades de saúde desses indivíduos. As justificativas para essa aquisição são diversas e fundamentais para o bom funcionamento do programa:

Primeiramente, é importante considerar que muitos dos pacientes atendidos pelo PAN podem apresentar carências nutricionais específicas que não são supridas apenas pela alimentação convencional. Essas deficiências podem ser causadas por condições de saúde pré-existentes, dificuldades socioeconômicas ou outras circunstâncias que impactam diretamente na ingestão e absorção adequada de nutrientes.

A inclusão de suplementos nutricionais no programa é necessária para garantir que esses pacientes recebam os nutrientes essenciais de que necessitam para manter ou melhorar seu estado nutricional. Isso é crucial para prevenir complicações de saúde relacionadas à desnutrição e para promover uma resposta eficaz ao tratamento de outras condições clínicas.

Handwritten signatures in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Além disso, é importante destacar que os pacientes do PAN são atendidos em diversos contextos de saúde, incluindo Estratégias de Saúde da Família, centros de saúde, unidades de pronto atendimento e até mesmo em atendimento domiciliar. A distribuição de suplementos nutricionais permite que esses pacientes tenham acesso aos recursos necessários, independentemente do local onde são atendidos, contribuindo para a promoção da continuidade do cuidado.

Portanto, a aquisição de suplementos nutricionais para entrega aos pacientes do PAN é uma medida estratégica e fundamental para garantir que esses indivíduos recebam o suporte necessário para atender às suas necessidades nutricionais específicas, promovendo assim a saúde e o bem-estar ao longo de seu ciclo de vida.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1. Constituição Federal, art. 37, inciso XXI e art. 196;
- 5.2. Lei 8.080/1990, art. 24;
- 5.3. Lei 14.133/2021;
- 5.4. Outras legislações correlatas e/ou outras que venham a substituir as existentes.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 dias corridos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/serviços com as especificações;

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades,

Anexado

CP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação não terá caráter sigiloso.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
0054346	Suplemento liquido para uso oral normocalorico, para auxiliar no controle glicêmico. Sabores variados. Embalagem de 100 a 200 ml	UND	3.000
0054347	Suplemento liquido para uso oral, hiperproteico acrescido de micronutrientes que auxiliam na cicatrização. Sabores variados. Embalagem de 100 a 220 ml	UND	5.000
0054348	Suplemento liquido hiperproteico e hipercalórico, rico em vitaminas e minerais para tratamento conservador. Sabores variados. Embalagem de 150 a 300 ml	UND	2.000
	Suplemento liquido hiperproteico e hipercalórico, rico em vitaminas e minerais		

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054349	para tratamento dialítico. Sabores variados. Embalagem de 150 a 300 ml	UND	2.000
0051471	Modulo de nutrientes provenientes de cadeia média para uso de nutrição oral e enteral. Frasco de 250 ml	UND	500
0054350	Suplemento para situações metabólicas especiais, rico em aminoácidos essenciais, vitaminas e minerais para tratamento da função hepática comprometida. Sabores variados. Embalagem de 150 ml a 300 ml	UND	2.000
0054351	Suplemento para nutrição oral, normocalórico, hiperproteico, isento de glúten, sabores variados, sem sabor. Embalagem: 280 g a 740g	UND	2.000
0054352	Suplemento nutricional completo, hipercalórico, rico em vitaminas e minerais, isento de glúten, lactose e sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata 700 g	UND	2.000
0033048	Albumina em pó, pura. Embalagem de 500 g a 1 kg. Sem sabor e sabores variados.	UND	600
0054353	Complemento nutricional para crianças composto de leite em pó desnatado, maltodextrina, lactose, frutooligossacarídeos, inulina, gordura lactea, minerais, isento de glúten e sacarose. Sabores variados. Embalagem de 350 g a 400 g.	UND	1.000
	Complemento nutricional composto de leite em pó		

Amo
G

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054354	desnatado, maltodextrina, lactose, frutooligossacarídeos, inulina, gordura lactea, minerais, isento de glúten e sacarose. Sabores variados. Embalagem de 400 g a 450 g.	UND	500
0054391	Dieta nutricionalmente completa para crianças de 01 a 10 anos rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e glúten. Com ou Sem sabor. Embalagem: lata 350 g a 400 g	UND	3.000
0054355	Módulo de glutamina. Embalagem: pote de 250 g a 400 g	UND	960
0054356	Formula nutricionalmente completa para auxiliar no controle glicêmico, com baixo teor de gorduras saturadas. Sabores variados. Embalagem: 250 a 400 g	UND	2.000
0054357	Formula nutricionalmente completa, a base de proteína de soja, acrescida de fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose e glúten. Sabores variados. Embalagem de 800 g	UND	2.000
0052168	Formula nutricionalmente completa, a base de proteína de soja, hipossódico, isenta de sacarose e glúten. Sabores variados. Embalagem de 800 g	UND	2.000
0054358	Suplementos nutricionais à base de whey protein isolate, adicionado aleucina, valina e isoleucina, não contem glúten. Sabores variados. Embalagem: lata 600 g a 900	UND	1.000

Angela

GA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	g		
0054359	Mix de fibra alimentar soluvel, com inulina. Embalagem de 5 g	CAIXA	720
0054360	Mix de probióticos, com cinco cepas, embalagem de 1g a 2 g	CAIXA	2.000
0047384	Dieta liquida para uso enteral especialmente para crianças, normocalórica, normoproteica. Sistema fechado embalagem de 500 ml.	UND	100
0054361	Espessante e gelificantes para alimentos. Sachê de 1,2 a 5g. Embalagem em caixa.	CAIXA	100
0054362	Modulo de l - glutamina. Caixa (100g) com 20 unidades em sachê de 5 g.	CAIXA	100
0047387	Modulo de nutrientes de cadeia média para uso oral e enteral. Frasco de 250 ml.	UND	100
0047388	Fibra alimentar solúvel com probióticos na sua composição. Sachê de 5 g.	UND	200
0047389	Dieta liquida para uso enteral, normocalórico, com adequado teor proteica, isento de lactose e glúten. Sistema fechado, embalagem de 1 litro.	UND	200
0047390	Dieta liquida para uso enteral especialmente formulada para diabetes e situação de hiperglicemia. nutricionalmente completa hiperproteica e hipercalórica. Sistema fechado, embalagem de 1 litro.	UND	200
	Dieta liquida para uso enteral, hipercalórico, com adequado		

Anexo  

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0047391	teor proteico, sem sacarose, sem lactose, sem glúten. Sistema fechado, embalagem de 1 litro.	UND	200
0054363	Dieta liquida para uso enteral hipercalórico, normoproteica acrescida de fibras, isento de glúten, isento de lactose. Sistema fechado, embalagem de 1 litro.	UND	200
0054364	Dieta liquida para uso enteral, normocalórico, absorção, com adição de fibras, isento de lactose e glúten. Sistema fechado de frasco de 1 litro.	UND	200
0047394	Dieta liquida para uso oral enteral, normocalórico, hiperproteica, sem sacarose, sem glúten, sem lactose. Sistema fechado embalagem de 1 litro.	UND	200
0034986	Dieta líquida para uso enteral, hiperproteica, com fibras, sem glúten, sem lactose. Sistema fechado embalagem de 1 litro.	UND	200
0047395	Dieta líquida para uso enteral, hipercalórico, fibras solúveis, sem glúten, sem lactose. Sistema fechado embalagem de 1 litro.	UND	200
0054365	Dieta líquida enteral para insuficiência pulmonar, hipercalórico, hiperproteico, hiperlipidico, isento de glúten e lactose. Sistema fechado embalagem 1 litro.	UND	200
	Dieta liquida para uso enteral hipercalórico, normoproteica ou hiperproteica para		

Handwritten signature

Handwritten mark

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054392	pacientes com distúrbios renal aguda ou crônica. Isento de glúten. Sistema fechado, embalagem de 1 litro.	UND	200
0047398	Suplemento líquido hipercalórico, normoproteico com adição de fibras. Sabores variados, embalagem de 125 a 200 ml.	UND	200
0054366	Suplemento líquido para uso oral, hipercalórico, hiperproteico, sem glúten. Embalagem de 200 ml. Sabores variados.	UND	500
0054367	Suplemento líquido oral nutricionalmente completo, hipercalórico, enriquecido com todos os minerais e vitaminas, isento de glúten. Sabores variados, embalagem 200ml.	UND	200
0047401	Suplemento nutricional com baixo índice glicêmico, com baixo teor de gordura saturada. Sabores variados. embalagem de 400 g	UND	2.000
0047402	Formula nutricionalmente completa com alta densidade calórica, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g e 700g	UND	200
0047403	Formula nutricionalmente completa, normoproteica, sem sabor, isenta de corantes e aromas, isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g a 800g	UND	200
0047404	Módulo de proteína para uso oral e enteral. Sachê de 15g a 30g.	UND	300

Amo

GO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054393	Formula hiperlipídica para uso oral e enteral, para auxiliar no controle glicêmico, com fibras isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem: lata 400g	UND	200
0047406	Fórmula infantil para crianças de 0 a 6 meses anti-refluxo. Isento de glúten. Embalagem: lata 400g a 800g	UND	3000
0054369	Fórmula infantil para prematuros de 0 a 6 meses. Isento de glúten. Embalagem de 400 g a 800 g	UND	2000
0054370	Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses. Embalagem: lata 400 g a 800 g	UND	2000
0047409	Fórmula infantil isenta de lactose e glúten. Embalagem: lata 400g a 800g	UND	2000
0054371	Fórmula infantil de partida para crianças 0 a 6 meses, adicionado de pré-bióticos. Embalagem: lata de 400g a 800g	UND	2000
0047411	Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses isenta da proteína do leite de vaca. Embalagem: lata de 360 a 800g.	UND	2000
0047412	Formula infantil para crianças de 0 a 6 meses a base de leite de soja. Embalagem: lata de 400g a 800g.	UND	2000
0047413	Formula infantil para crianças de 6 a 12 meses a base de leite de soja. Embalagem: lata de 400g a 800g.	UND	2000

Handwritten signature

Handwritten mark

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0051455	Fórmula para nutrição enteral e oral normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com alto teor de cloreto, zinco, molibdênio e vitaminas A, D, E, C e B6, indicada para pacientes que necessitam de uma nutrição com TGFB-2, que contribui para a ação anti-inflamatória e reparadora da mucosa intestinal. Embalagem: lata de 400 a 800 Gramas.	UND	2000
0051456	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral. Fonte de proteína de soja, normoprotéico, densidade energética normal (1,2 kcal/ml). isento de lactose. Embalagem de 1 LITRO.	UND	2000
0054372	Módulo de espessante em pó, isenta de lactose, amido de milho e glúten. Fonte de Maltodextrina, goma Xantana, gelificante: cloreto de potássio. Embalagem: lata de 125g.	UND	3000
0051458	Suplemento especializado para nutrição enteral e oral de pacientes diabéticos. Normocalórico, hiperproteico, com fibras, carboidratos de baixo índice glicêmico (amido de tapioca e/ou isomaltulose), ácidos graxos monoinsaturados. Embalagem de 200ml.	UND	600
0054373	Supl. Especializado para nut. Enteral e oral de pacientes com insuf. Renal crônica não-dialisado, polimérico, hipercalórico, hipoproteico (menor que 10% do vet), sem fibras, com teores reduzidos de sódio, potássio e fósforo.	UND	600

Amo

Q

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Embalagem: 200 ml		
0054394	Suplemento especializado para nutrição enteral e oral de pacientes com úlceras por pressão. Polimérico, hipercalórico, hiperproteico (igual ou maior que 20% do vet), sem fibras e rica em imunomoduladores. Embalagem: 200ml	UND	900
0051461	Suplemento nutricional, via oral, normocalórica, possui 28 vitaminas e minerais, enriquecido com HMB cálcio, BCCA e Glutamina, indicado para idosos 50+ que necessitam de um auxílio nutricional para manutenção dos ossos, músculo e imunidade. Contém fibras solúveis, isento de lactose e sacarose. Sem sabor. Embalagem: lata 370 a 800 gramas	UND	700
0054374	Dieta enteral e oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica a base de proteína de soja. Normocalórica, normoproteica e normolipídica. Hipossódica, Hipotônica com osmolaridade 280 a 300mOsm/L. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.2 kcal/ml. Sistema aberto. Apresentação: Embalagem de 1000 ml	UND	2000
	Dieta enteral e oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml), isento de sacarose, lactose e glúten, sem fibras, com mix de proteínas animal e vegetal, ofertando proteína acima de 60g/litro, dieta		2000



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054375	isotônica com osmolaridade 300 a 350 mOsm/L. Sistema aberto. Apresentação: Embalagem de 1000 ml.	UND	
0054376	Dieta enteral e oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica. Hipercalórica (1,5 Kcal/ml), isento de sacarose, lactose e glúten, sem fibras, com mix de proteínas e ofertando proteína acima de 60g/litro, dieta isotônica com osmolaridade 300 a 350 mOsm/L. Sistema Fechado. Apresentação: Embalagem de 1000 ml.	UND	200
0054377	Dieta enteral e oral líquida, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórico (1,5kcal/ml), normoproteica com mix de proteínas, isotônica com osmolaridade 300 a 350 mOsm/L. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Com uma combinação de fibras 100% solúveis auxiliando no controle da diarreia. Sistema fechado. Apresentação: embalagem de 1000 ml.	UND	200
0054378	Suplementar alimentar para nutrição oral e enteral, com 100% de whey isolado, rico em vitamina b1, b6, c e d, niacina e ácido fólico. sem lactose e sem gorduras totais. embalagem: 200 ml	UND	200
0054379	Complemento alimentar rico em ômega 3 (dha e epa), cálcio, ferro, cobre, zinco, selênio, vitaminas a, d, e, k e c. com alto teor proteico - 18g de proteína por porção, acrescido de leucina. sem sabor. embalagem: lata de 360g.	UND	2000

[Handwritten signatures]

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0054380	Formula hiperproteica com alto teor de zinco, selênio e vitaminas a, e e c. que auxilia na cicatrização. Isenta de sacarose, frutose e glicose. Sem sabor. Embalagem: lata de 330G	UND	2000
0054381	Formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/ml, com ara e dha e prebióticos. embalagem: lata de 400g.	UND	200
0054382	Dieta cetogênica para crianças com epilepsia retratária 1-7. Contém a adição de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas. Embalagem: lata de 300g.	UND	200
0054383	Mix de fibra alimentar solúvel, goma guar parcialmente hidrolisada e inulina. embalagem: lata de 260g.	UND	2000
0054384	Suplemento a base de whey concentrado, contendo 25 % de proteína na composição. Embalagem: lata de 900 g	UND	2000

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal, fornecimento do objeto e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Contrato.

Anexo *10*

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.2 Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destaca-se: impostos, taxas, seguros e demais encargos de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 7.3 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades no material fornecido, que configurem vício e/ou defeito de qualquer natureza os quais comprometam a qualidade do produto, em prazo razoável, acordado com a CONTRATANTE.
- 7.4 Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 7.5 Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.
- 7.6 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.
- 7.7 Cumprir fielmente todas as disposições constantes no Contrato.
- 7.8 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida, conforme este Termo de Referência e disposto no Contrato.
- 7.9 Utilizar-se das novas facilidades tecnológicas, quanto aos serviços e equipamentos utilizados.
- 7.10 Informar à Contratante a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
- 7.11 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato.
- 7.12 Prover todos os meios necessários à garantia da plena execução dos serviços contratados.
- 7.13. Manter, durante a vigência deste termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.14. Comunicar ao Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente termo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Fornecer os suplementos solicitados, nos termos, prazos, quantidade e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, propiciando a execução dos serviços prestados pela Contratada, de forma satisfatória.

8.2. A Prefeitura Municipal de Macaíba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, nas formas previstas na Lei 14.133/2021 e deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto.

8.3 A CONTRATANTE designará os Fiscais do Contrato dentre os integrantes da unidade demandante dos serviços, que se responsabilizará pela fiscalização dos serviços prestados, em consonância com as especificações deste Termo de Referência. Esses fiscais serão responsáveis pelo registro, por meio de relatório, de todas as possíveis ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando o imediato saneamento dessas irregularidades.

8.4 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a prestação dos serviços.

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto à não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como aplicar à licitante contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso, e, ainda,

I efetivar a satisfação do crédito contratada de acordo com as normas contratuais e com as demais disposições estabelecidas em Contrato

II prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente à execução dos serviços contratados;

III efetuar o recebimento dos serviços, por meio do Gestor do Contrato – no caso, a Secretaria Municipal de Saúde –, fornecendo comprovante à contratada;

IV comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que sejam tomadas as providências necessárias para sanar os problemas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V sustar/recusar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características do produto adquirido, objeto deste Termo de Referência;

VI exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejarem a contratação dos serviços;

VII enviar à contratada, sempre que necessário, as especificações necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII efetuar a fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto do contrato decorrente deste procedimento, por meio do servidor formalmente designado para funcionar como gestor contratual.

IX - Notificar o(a) contratado(a) de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

9. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O contrato terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme, artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

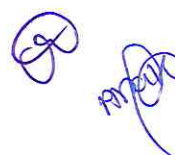
10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado do relatório/listagem dos exames realizados no período, devidamente carimbada e assinada.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza Fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Macaíba/RN;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

11. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1. O(s) material(is) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) No Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Macaíba, situado na Avenida Mônica Nóbrega Dantas, nº 28, centro, CEP: 59.280-175, Macaíba/RN.

b) No prazo de máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de compra;

c) No horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 15h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira;

11.2. Os suplementos serão recebidos, provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.3. A verificação da conformidade das especificações dos suplementos ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os suplementos serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do(s) objeto(s);

11.4 Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s);

11.5. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado em embalagem própria para cada material;

11.6 A CONTRATANTE reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência;

11.7 Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa;

11.8 Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9 Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

11.9.1 Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda vigente;

11.9.2. Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

12. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá possuir:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2. Em relação à Regularidade Fiscal possuir:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e municipais;



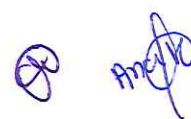
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/11.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

Órgão Orçamentário	02.007 – Secretaria Municipal de Saúde
Programa	122 – Administração Geral
Ação	2041-Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 2042 – Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica 2045- Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde 2115- Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA). 2044- Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.
Fonte	16000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Ações e Serviços Públicos de Saúde. 15001002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde 1631000 – Transferência Governo Federal Referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde.
Elemento de despesa	3.3.90.30 – Material de Consumo

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Macaíba/RN, 09 de Junho 2025.


Mirelly Fabrizia da Silva Melo
Nutricionista
Matrícula nº 1123777


Ana Katerynne Campos Lacerda
Nutricionista
Matrícula nº 1119109